



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E MEIO AMBIENTE.**

**Nº do processo:** 9153/2023

**Projeto de Lei Ordinária nº:** 146/2023

**Autoria:** Prefeitura Municipal de Linhares

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER FAVORÁVEL.

## **I. RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 146/2023 de iniciativa do Prefeito Municipal de Linhares, para autorizar a contratação de Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico de Enfermagem, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, Assistente Social e enfermeiro, com a justificativa, em síntese, de que a contratação é necessária para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados aos munícipes no âmbito da atenção à saúde, por meio da Estratégia Saúde da Família.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 16/19 proferindo parecer favorável ao seu prosseguimento.

Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), opinou pela constitucionalidade do projeto de Lei Ordinária nº 146/2023.

## **II. DOS FUNDAMENTOS**

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos Constitucionais ou legais, devendo apenas analisar questões estritamente sociais, conforme preceitua o Regimento Interno desta Câmara.

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III do Regimento Interno deste Palácio Legislativo que segue:





# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

- a) exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de lazer;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor;
- d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
- e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

O presente projeto de lei requer a autorização para a contratação de 10 cargos Auxiliar de Consultório Dentário, 140 cargos de 40 hs e 240 Cargos de 30 hs para Técnico de Enfermagem, 05 cargo de Técnico em Imobilização Ortopédica, 06 cargos de Técnico em Radiologia, 01 cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, 05 cargos de Assistente Social e 10 cargos de 20hs e 60 cargos de 30 hs de enfermeiro, 40 cargos de Farmacêutico Bioquímico, 20 cargos de Fisioterapeuta, 05 cargos de Nutricionista, 10 cargos de Psicólogo, 03 cargos de Médico Veterinário e 80 Médicos, sendo assim, 635 cargos de designação temporária.

Assim, o artigo 4º do PLO prevê que as contratações previstas terão prazo até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogadas por mais doze meses a critério da Administração.

Também prevê a realização de processo seletivo simplificado para a convocação de pessoal na ordem de aprovação, sendo que os demais requisitos estarão previstos no edital competente.

Vale ressaltar que somados aos outros projetos de lei apresentados requerendo a contratação temporária, a quantidade de vagas disponível tanto para saúde como para área da educação é mais de 1900 vagas, se observando a necessidade do Município de Linhares em realizar concurso público.

Além disso, em razão dos projetos serem protocolados próximo ao recesso legislativo, caso não sejam deliberados e aprovados ainda este ano, poderão os serviços públicos ficarem paralisados no início de janeiro até a autorização para as novas contratações.





# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Portanto, ante a necessidade apresentada para a contratação de pessoal para ocupação dos cargos descritos no Anexo I, bem como a possibilidade jurídica prevista na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, IX, que prevê a contratação por tempo determinado de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, esta Comissão entende pela viabilidade do presente projeto de Lei.

### III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ) e, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária nº. 146/2023, de autoria da Prefeitura Municipal de Linhares, nos termos em que fora proposto.

É o PARECER desta Comissão.

Sala dos Vereadores, 20 de dezembro de 2023.

**PROFESSOR ANTÔNIO CESAR**

Presidente

**RONINHO PASSOS**

Relator

**JOHNATAN MARAVILHA**

Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003100370037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar** em 20/12/2023 16:54

Checksum: **3186A0E9E9909722615270B3EBF92C03EDB793A182125E89CEB5084F230FB2D2**

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 20/12/2023 17:00

Checksum: **07C8C088D58A55C4B4E570D3B61269EEC9D9A7FF23E08B8E9DCDD0F5F56954F9**

Assinado eletronicamente por **Roninho Passos** em 20/12/2023 17:25

Checksum: **4468EE8D51EB44B425F0450248B09FE7675CE7B5AFEE015F52BB39909DE117CC**

